



PERÚ

Ministerio de Cultura



CONCURSO IBEROAMERICANO 100 ANOS DO NASCIMENTO

DE CHABUCA GRANDA - CRIAÇÃO DE CANÇÃO

Com o objetivo de homenagear à compositora peruana Chabuca Granda no centenário de seu nascimento, impulsando e promovendo a criação de música popular e contribuir assim para a expansão do repertório ibero-americano em seus diferentes gêneros tradicionais e incentivando estas atividades com plena liberdade criativa, BERMÚSICAS e o MINISTÉRIO DA CULTURA DO PERU apresenta o "Concurso Ibero-Americano 100 do nascimento de Chabuca Granda - Criação de Canção". Com este concurso, a criação de uma música inspirada no trabalho musical de Chabuca Granda será recompensada com US \$ 2.500 (dois mil e quinhentos dólares americanos). A obra vencedora será lançada pelo Conjunto Musical do Balé Folclórico Nacional do Peru em 2020, como parte das comemorações dos 100 anos do nascimento da artista.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando estas a todos os setores sociais na região e ampliando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Conselho Intergovernamental IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras estipuladas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMÚSICAS. Realizar-se-ão duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos que apoiam, a quantia e a avaliação do Programa, assim como todas as reuniões que se consideram extraordinárias. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade da execução e do funcionamento do Programa.



PERÚ

Ministerio de Cultura



2. 100 ANOS DO NASCIMENTO DE CHABUCA GRANDA

Maria Isabel Granda y Larco, conhecida como Chabuca Granda, é uma compositora peruana emblemática que nasceu em 3 de setembro de 1920 em La Cotabambas Aurarias, um assentamento de mineração localizado no distrito de Progreso, na província de Grau, departamento de Apurímac.

De acordo com a Resolução Vice-Ministerial Nº 001-2017-VMPCIC-MC do Ministério da Cultura do Peru, seu trabalho foi declarado Patrimônio Cultural da Nação, sob o título de Obra do Grão-Mestre. Esta declaração reconhece seu grande valor simbólico no imaginário nacional, cuja contribuição para a continuidade e renovação da música crioula abriu novos caminhos na música popular peruana, transgredindo os gêneros que abordava e respeitando a alma um do outro, para que possam ser considerados vanguardista e tradicional ao mesmo tempo.

Seu trabalho artístico inclui mais de cem músicas gravadas, além de dezenas de músicas inéditas. Seu trabalho musical foi realizado por renomados artistas nacionais, além de importantes figuras internacionais. Sua discografia oficial é composta por onze álbuns, oito como cantora e três nos quais ele participou supervisionando a produção.

A sua discografia e as informações do trabalho de Chabuca Granda estão arquivadas no site da Associação Cultural Chabuca Granda <http://chabucagranda.org/vida-y-obra/>

3. SOBRE O CONCURSO

3.1 Este concurso está enquadrado em:

- Resolução Ministerial Nº 488-2017-MC do Ministério da Cultura do Peru através do qual o Grupo de Trabalho Setorial foi criado, de natureza temporária, com o objetivo de desenvolver e monitorar um programa para celebrar e divulgar o legado da senhora Chabuca Granda no âmbito do centenário de seu nascimento.
- As diretrizes do Programa Ibero-músicas, entre as quais se indica que este Programa busca expandir o repertório musical Ibero-americano, e dentro de suas linhas transversais, contribuir para tornar visível o papel das mulheres no setor musical Ibero-americano

3.2 No âmbito da celebração pelos 100 anos do nascimento de Chabuca Granda, propõe-se a realização de um Concurso destinado a autores e / ou compositores da Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru e Uruguai, que premiarão a **criação de uma música inspirada no trabalho musical de Granda.**



PERÚ

Ministerio de Cultura



3.3 Pode se candidatar a esta chamada uma música de autores e / ou compositores com mais de 18 anos de idade, pertencentes por nacionalidade ou residência certificada a países mencionados no parágrafo 3.2.

3.4 As inscrições devem ser individuais. Este concurso admitirá um destes 3 casos:

- a. A/o postulante é a/o autor/a e compositor/a da obra.
- b. A/o postulante é a/o autor/a, caso em que deve apresentar uma declaração assinada, por escrito, na qual certifica que possui a autorização do compositor/a/s ou de seus titulares de direitos para participar neste concurso.
- c. A/o postulante é a/o compositor/ a da obra, caso em que deve apresentar uma declaração assinada, por escrito, na qual atesta que possui a autorização do autor ou de seus legítimos destinatários para participar neste concurso.

3.5 O trabalho apresentado não deve ter sido premiado antes ou durante a apresentação e a duração do Concurso. Caso contrário, sua participação será automaticamente invalidada.

4. DO TRABALHO A APLICAR

4.1. Deve ser apresentada uma música com letra original e inédita e música inspirada no trabalho musical de Chabuca Granda, assinada sob pseudônimo e feita em um ou mais gêneros folclóricos da América Latina. O trabalho não deve ter sido divulgado em nenhum formato ou meio.

4.2. Os formatos de apresentação do trabalho são:

- Gravação no formato MP3 (obrigatório).
- Letra em formato PDF (obrigatório).
- Partitura geral completa em formato PDF (opcional).

4.3. A/o portulante deve garantir que seu pseudônimo esteja claramente escrito nos documentos que o especificam. Os nomes artísticos não devem ser usados como pseudônimos. Qualquer indicação que revele a identidade do solicitante levará à desqualificação.

4.4 Somente pode-se participar com uma (1) música única neste concurso.



PERÚ

Ministerio de Cultura



5. JÚRI E SELEÇÃO

- 5.1** Um júri internacional composto por três (3) especialistas renomados determinará um (1) único trabalho vencedor. Um representante da Associação Cultural Chabuca Granda também integra o Júri internacional, com voz, mas não com voto.
- 5.2** A seleção da canção com letra e música de um ou mais gêneros folclóricos da América Latina será baseada nos critérios de qualidade musical e originalidade da música.
- 5.3** O Júri é autônomo para interpretar os critérios descritos acima e determinar qual candidata/o deve ser declarada/o vencedor/a.
- 5.4** A decisão do júri é inapelável e definitiva.
- 5.5** O júri pode declarar nulo o concurso.

6. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

- 6.1** As candidaturas poderão realizar-se on-line na página WEB do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org. Em caso de não ter acesso à plataforma em linha, poderão contatar o representante do país para obter atendimento personalizado.
- 6.2** As instruções para os formulários de candidatura devem ser rigorosamente observadas.
- 6.3** As candidaturas poderão ser apresentadas de 3 de dezembro de 2019 a 30 de abril de 2020.
- 6.4** As candidaturas devem ser preenchidas nos termos desta convocatória. Não se aceitarão candidaturas incompletas nem extemporâneas.

7. SOBRE A PREMIAÇÃO

- 7.1** O prêmio, único, consistirá em US \$ 2.500 (dois mil e quinhentos dólares).
- 7.2** O prêmio será transferido na íntegra para o candidato ou o candidato do projeto selecionado. A IBERMÚSICAS não terá nenhuma interferência na distribuição econômica do prêmio entre os autores e compositores da obra vencedora, se aplicável.
- 7.3** O resultado do concurso será anunciado em 31 de maio de 2020 no site da IBERMÚSICAS (www.ibermusicas.org).



PERÚ

Ministerio de Cultura



- 7.4** A IBERMÚSICAS não se responsabiliza ou está envolvida nas possíveis diferenças de valores monetários concedidos / recebidos pelos vencedores, atribuíveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelas entidades bancárias e aos impostos fiscais de cada país nas transferências internacionais.
- 7.5** El resultado del Concurso se dará a conocer el día 31 de mayo de 2020 en la web de Ibermúsicas (www.ibermusicas.org).
- 7.6** A obra vencedora será lançada pelo Conjunto Musical do Balé Folclórico Nacional do Peru em 2020, como parte das comemorações dos 100 anos do nascimento de Chabuca Granda.
- 7.7** O vencedor deixará 1 (uma) cópia completa da partitura (geral e particellas) para o arquivo IBERMÚSICAS, se aplicável.

8. COMPROMISSOS DO/DA VENCEDOR/A

- 8.1** O vencedor deve assinar uma Carta de Compromisso que será gerenciada pela Unidade Técnica IBERMÚSICAS.
- 8.2** Se a Carta de Compromisso não for cumprida, o vencedor será desabilitado para receber qualquer outra assistência do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem. O prêmio concedido até aquele momento deve ser devolvido ao Fundo IBERMÚSICAS.
- 8.3** A Unidade Técnica, juntamente com os representantes de cada país, avaliará a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

9. MENÇÃO DO PRÊMIO IBERMÚSICAS

- 9.1** No âmbito das comemorações do centenário do nascimento de Chabuca Granda, organizado pelo Ministério da Cultura do Peru, sempre que a obra for mencionada, o seguinte texto deverá ser incluído após o título da mesma: **Trabalho vencedor do Concurso Ibero-Americano 100 anos do nascimento de Chabuca Granda - Criação de músicas**, acompanhado pelo logotipo conjunto do Ministério da Cultura do Peru e da Ibermúsicas.
- 9.2** O logotipo da IBERMÚSICAS deve aparecer no programa de mão da temporada em que a obra vencedora é lançada no âmbito das comemorações dos 100 anos do nascimento de Chabuca Granda.



PERÚ

Ministerio de Cultura



10. CESSÃO DE DIREITOS

- 10.1** O/a vencedor/a cederá pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, a partir da assinatura da Carta de Compromisso, a livre interpretação e divulgação do trabalho vencedor das apresentações realizadas no âmbito das comemorações dos 100 anos de nascimento de Chabuca Granda; e pela divulgação sem fins lucrativos realizada pelo Programa IberoMúsicas por meio de seus canais de mídia e comunicação.
- 10.2** O/a vencedor/a aceita que os materiais orquestrais (particellas) sejam produzidos e os arranjos musicais da obra sejam preparados para sua estréia no âmbito das comemorações dos 100 anos do nascimento de Chabuca Granda.
- 10.3** O/a vencedor/a cede os seus direitos de imagem, IBERMÚSICAS / MINISTERIO DA CULTURA DO PERU exclusivamente no contexto deste concurso, para a difundir livremente nos meios de comunicação com a única finalidade da promoção do concurso sem fins lucrativos.

11. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

- 11.1** É competência do Juri a interpretação das presentes candidaturas.
- 11.2** Não se pode apelar em contra da decisão adotada pelo júri sobre a ajuda concedida à candidatura apresentada.
- 11.3** Se o Concurso não se puder levar a cabo devido a circunstâncias imprevistas serão comunicados em tempo hábil e não se admitirá qualquer apelo.
- 11.4** O fato de se inscrever e participar neste concurso implica a aceitação total das cláusulas anteriormente apresentadas.

12. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APLICAR AO CONCURSO

O solicitante deve enviar a documentação assinada sob um pseudônimo e a documentação sem um pseudônimo, conforme detalhado abaixo:

Documentação assinada sob o pseudónimo:

- Gravação no formato MP3 (obrigatório).
- Letra em formato PDF (obrigatório).



PERÚ

Ministerio de Cultura



- Breve comentário ao trabalho apresentado, indicando o gênero ou gêneros do folclore latino-americano a que pertence, com no máximo 3000 caracteres (obrigatório).
- Partitura geral completa em formato PDF (opcional).

Documentação sem pseudônimo:

- Cópia do documento de identificação, passaporte ou residência certificada do requerente.
- País de residência.
- Breve biografia e trajetória do/a autor/a.
- Breve biografia e trajetória do/a compositor/a.
- Título do trabalho e uma declaração assinada pelo requerente em que se manifesta que o trabalho apresentado não foi premiado ou editado, nem lançado com o título atual, nem com qualquer outro; e que não foi divulgado em nenhum formato e meio.
- Declaração sob juramento:

No caso de o/a postulante ser o/a autor/a da obra, ele/ela deve apresentar uma declaração assinada, por escrito, na qual atesta que possui a autorização do compositor/a ou de seus titulares de direitos para participar deste Concurso.

No caso de o/a postulante ser o/a compositor/a da obra, ele/ela deve apresentar uma declaração assinada, por escrito, na qual atesta que possui a autorização do/da autor/a ou de seus titulares de direitos para participar deste Concurso.

- Declaração assinada pelo requerente, indicando que estão atualizados com todas as obrigações legais e fiscais em seus países de origem e residência; e não ser desativado para receber ajuda financeira.

13. CONSULTAS

Qualquer dúvida sobre este concurso deve ser encaminhada à Unidade Técnica da IBERMÚSICAS através do email: programa.ibermusicas@gmail.com